

N 7.664.468,82m e E 406.205,95m; 56°49'48" e 17,11m até o vértice 155, coordenadas N 7.664.478,18m e E 406.219,88m; 76°43'25" e 29,26m até o vértice 156, de coordenadas N 7.664.484,90m e E 406.248,36m; 87°55'23" e 56,84 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.664.486,96m e E 406.305,16m; 309°20'23" e 77,93m até o vértice até o vértice 158, de coordenadas N 7.664.536,36m e E 406.244,89m; 328°04'35" e 834,74m até o vértice 159, de coordenadas N 7.665.244,85m e E 405.803,49m; 24°29'34" e 187,98 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.665.415,91m e E 405.881,81m; 17°33'33" e 851,00m até o vértice 161, de coordenadas N 7.662.227,26m e E 406.138,16m, este, situado à margem direita de um Córrego sem denominação, deste segue a jusante do referido Córrego por uma distância de 454,47m até desaguar no Lago da represa de FURNAS, este, um ponto virtual de coordenadas N 7.666.646,42m e E 406.255,93m, deste, segue margeando o Lago de FURNAS por uma distância de 2.211,61m até o MARCO BKP-M-0159, de coordenadas N 7.667.234,75 e E 406.945,81, este, situado na divisa de terras de João Faria da Silva, deste, segue pela referida divisa com os seguintes azimutes e distâncias: 53°43'27" e 106,66m até o MARCO BKP-M158 de coordenadas N 7.667.387,86m e E 407.031,80m; 15°54'33" e 691,58m até o MARCO BKP-M0157, de coordenadas N 7.668.052,95 e E 407.221,37m; 34°33'17" e 632,24m até o MARCO BKP-M156 de coordenadas N 7.668.573,65m e E 407.579,97m, este, situado na divisa de terras de José Marcio Rocha e outros, deste, segue com azimute de 126°59'48" e 1.137,28m até o vértice 162, de coordenadas N 7.667.889,27 e E 408.488,28m; 79°16'51" e 814,32m até o vértice 163, de coordenadas N 7.668.040,73m e E 409.288,39m, deste segue margeando o Lago de FURNAS por uma distância de 1.946,12m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° WGR, tendo como DATUM o SAD-69. Foi usado como Estação/base a estação da Santiago e Cintra localizada na Prodabel em Belo Horizonte de coordenadas UTM N 7.617.772,85m e E 455.013,81m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fontes de referência CARTA RASTER CAMPOS GERAIS, SF-23-I-I-1, ESC. 1:50.000, GPS TOPOGRÁFICO PRO XR E IMAGEM DE SATELITE CBRES 154/124.

DECRETO NE Nº 366, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Declara de interesse social, para desapropriação de pleno domínio, a Fazenda Nova Alegria, no Município de Felisburgo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, a Fazenda Nova Alegria, no Município de Felisburgo, conforme descrição perimétrica e área constantes no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de interesse social de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 25 de setembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 366, de 25 de setembro de 2015.)

A descrição perimétrica e a área da Fazenda Nova Alegria de que trata este Decreto são as seguintes, conforme memorial descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: FAZENDA NOVA ALEGRIA

MUNICÍPIO: FELISBURGO

ÁREA (ha): 1.288,1570

PERÍMETRO (m): 19.025,99

PROPRIETÁRIO: ESTADO DE MINAS GERAIS, ADRIANO CHAFICK LUEDY E OUTROS

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: OSVALDO GONÇALVES, GERALDO BENEDITO, OLIVAR FERREIRA PRATES, NILVANIO MORAES DE SOUZA PRATES, ALFEU LUEDY E GETÚLIO RODRIGUES DOS SANTOS.

SUL: ESPÓLIO DE SINÉSIO FERREIRA PRATES, FAZENDA PANELÃO E TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO.

LESTE: JOSÉ BENEDITO E AGILEU JOSÉ DOS SANTOS

OESTE: SEBASTIÃO IVO DE ALMEIDA, TELMA MARIA BRAGA GARCIA E TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-17, de coordenadas N= 8.151.847,10 m e E= 319.597,48 m, situado na divisa com terras de Olivar Ferreira Prates; deste, segue confrontando com terras de Olivar Ferreira Prates, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°17'50" e 12,46 m, até o vértice M-18, de coordenadas N=8.151.839,90 m e E= 319.607,65 m; 92°25'48" e 146,93 m, até o vértice M-19, de coordenadas N= 8.151.833,67 m e E= 319.754,45 m; 100°37'06" e 168,02 m, até o vértice M-20, de coordenadas N= 8.151.802,71 m e E= 319.919,59 m, situado na divisa com terras de Olivar Ferreira Prates e Nilvanio Marcos de Souza Prates; deste, segue confrontando com terras de Nilvanio Marcos de Souza Prates, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°21'25" e 36,82 m, até o vértice M-21, de coordenadas N= 8.151.793,58 m e E= 319.955,26 m; 126°50'10" e 27,14 m, até o vértice M-22, de coordenadas N= 8.151.777,31 m e E= 319.976,98 m, situado na divisa com terras de Nilvanio Marcos de Souza Prates e Alfeu Luedy; deste, segue confrontando com terras de Alfeu Luedy, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°24'50" e 37,92 m, até o vértice M-23, de coordenadas N= 8.151.747,26 m e E= 320.000,11 m; 148°04'15" e 141,98 m, até o vértice M-24, de coordenadas N= 8.151.626,76 m e E= 320.075,20 m; 115°22'23" e 55,03 m, até o vértice M-25, de coordenadas N= 8.151.603,18 m e E= 320.124,92 m; 107°47'42" e 260,49 m, até o vértice M-26, de coordenadas N= 8.151.523,57 m e E= 320.372,95 m; 122°42'30" e 73,17 m, até o vértice M-27, de coordenadas N= 8.151.484,03 m e E= 320.434,52 m; 124°44'53" e 101,55 m, até o vértice M-28, de coordenadas N= 8.151.426,15 m e E= 320.517,96 m; 139°09'23" e 415,81 m, até o vértice M-29, de coordenadas N= 8.151.111,59 m e E= 320.789,90 m, situado na margem de um córrego sem denominação; deste, atravessa o córrego, com o azimute de 45°21'54" e distância de 189,77 m, até o vértice M-30, de coordenadas N= 8.151.244,92 m e E= 320.924,94 m; deste, segue confrontando ainda com terras de Alfeu Luedy, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°38'40" e 199,62 m, até o vértice M-31, de coordenadas N= 8.151.120,26 m e E= 321.080,85 m; 134°11'03" e 202,10 m, até o vértice M-32, de coordenadas N= 8.150.979,40 m e E= 321.225,78 m; 34°33'06" e 217,65 m, até o vértice M-33, de coordenadas N= 8.151.158,66 m e E= 321.349,22 m; 14°23'22" e 139,63 m, até o vértice M-34, de coordenadas N= 8.151.293,91 m e E= 321.383,92 m; 350°53'54" e 92,74 m, até o vértice M-35, de coordenadas N= 8.151.385,48 m e E= 321.369,25 m; 47°50'50" e 44,27 m, até o vértice M-36, de coordenadas N= 8.151.415,19 m e E= 321.402,07 m; 23°52'57" e 91,73 m, até o vértice M-37, de coordenadas N= 8.151.499,07 m e E= 321.439,21 m; 71°43'29" e 177,02 m, até o vértice M-38, de coordenadas N= 8.151.554,58 m e E= 321.607,30 m; 114°45'47" e 248,60 m, até o vértice M-39, de coordenadas N= 8.151.450,45 m e E= 321.833,04 m, situado na divisa com terras de Alfeu Luedy e Getúlio Rodrigues dos Santos; deste, segue confrontando com terras de Getúlio Rodrigues dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°14'04" e 117,54 m, até o vértice M-40, de coordenadas N= 8.151.396,66 m e E= 321.937,55 m; 136°29'01" e 173,16 m, até o vértice M-41, de coordenadas N= 8.151.271,09 m e E= 322.056,78 m; 159°54'55" e 153,11 m, até o vértice M-42, de coordenadas N= 8.151.127,29 m e E= 322.109,36 m; 105°56'47" e 83,32 m, até o vértice M-43, de coordenadas N= 8.151.104,40 m e E= 322.189,47 m; 136°17'29" e 204,26 m, até o vértice M-44, de coordenadas N= 8.150.956,75

m e E= 322.330,61 m; 111°39'14" e 102,39 m, até o vértice M-45, de coordenadas N= 8.150.918,97 m e E= 322.425,77 m; 68°40'13" e 69,25 m, até o vértice M-46, de coordenadas N= 8.150.944,16 m e E= 322.490,28 m, situado na divisa com terras de Getúlio Rodrigues dos Santos e José Benedito; deste, segue confrontando com terras de José Benedito, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°29'05" e 324,10 m, até o vértice M-47, de coordenadas N= 8.150.635,09 m e E= 322.587,82 m; 210°56'05" e 264,19 m, até o vértice M-48, de coordenadas N= 8.150.408,48 m e E= 322.452,01 m; 167°40'01" e 20,32 m, até o vértice M-49, de coordenadas N= 8.150.388,63 m e E= 322.456,35 m; 143°34'42" e 24,79 m, até o vértice M-50, de coordenadas N= 8.150.368,68 m e E= 322.471,07 m; 161°08'15" e 72,87 m, até o vértice M-51, de coordenadas N= 8.150.299,72 m e E= 322.494,63 m; 172°42'29" e 111,56 m, até o vértice M-52, de coordenadas N= 8.150.189,06 m e E= 322.508,79 m; 154°30'26" e 165,36 m, até o vértice M-53, de coordenadas N= 8.150.039,80 m e E= 322.579,96 m; 124°56'47" e 17,46 m, até o vértice M-54, de coordenadas N= 8.150.029,80 m e E= 322.594,27 m; 157°14'41" e 150,16 m, até o vértice M-55, de coordenadas N= 8.149.891,33 m e E= 322.652,35 m; 137°51'58" e 50,49 m, até o vértice M-56, de coordenadas N= 8.149.853,89 m e E= 322.686,22 m; 126°08'29" e 13,68 m, até o vértice M-57, de coordenadas N= 8.149.845,82 m e E= 322.697,27 m; 129°03'52" e 89,99 m, até o vértice M-58, de coordenadas N= 8.149.789,11 m e E= 322.767,14 m; 129°33'23" e 34,14 m, até o vértice M-59, de coordenadas N= 8.149.767,37 m e E= 322.793,46 m; 93°12'30" e 14,47 m, até o vértice M-60, de coordenadas N= 8.149.766,56 m e E= 322.807,91 m; 94°21'36" e 38,54 m, até o vértice M-61, de coordenadas N= 8.149.763,63 m e E= 322.846,34 m; 121°28'12" e 146,13 m, até o vértice M-62, de coordenadas N= 8.149.687,34 m e E= 322.970,98 m; 141°57'17" e 41,64 m, até o vértice M-63, de coordenadas N= 8.149.654,55 m e E= 322.996,64 m; 153°25'47" e 49,43 m, até o vértice M-64, de coordenadas N= 8.149.610,34 m e E= 322.018,75 m; 186°13'17" e 55,37 m, até o vértice M-65, de coordenadas N= 8.149.555,30 m e E= 323.012,75 m; 177°17'13" e 89,58 m, até o vértice M-66, de coordenadas N= 8.149.465,82 m e E= 323.016,99 m; 150°47'38" e 51,05 m, até o vértice M-67, de coordenadas N= 8.149.421,26 m e E= 323.041,90 m; 156°20'54" e 17,60 m, até o vértice M-68, de coordenadas N= 8.149.405,14 m e E= 323.048,96 m; 182°01'38" e 67,84 m, até o vértice M-69, de coordenadas N= 8.149.337,34 m e E= 323.046,56 m; 192°27'24" e 173,34 m, até o vértice M-70, de coordenadas N= 8.149.168,08 m e E= 323.009,17 m; 175°37'28" e 75,76 m, até o vértice M-71, de coordenadas N= 8.149.092,54 m e E= 323.014,95 m; 149°09'19" e 122,08 m, até o vértice M-72, de coordenadas N= 8.148.987,73 m e E= 323.077,54 m; 170°12'37" e 167,67 m, até o vértice M-73, de coordenadas N= 8.148.822,50 m e E= 323.106,05 m; 202°29'08" e 247,17 m, até o vértice M-74, de coordenadas N= 8.148.594,12 m e E= 323.011,52 m, situado na divisa com terras de José Benedito e Agileu José dos Reis; deste, segue confrontando com terras de Agileu José dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°32'02" e 235,06 m, até o vértice M-75, de coordenadas N= 8.148.391,66 m e E= 322.892,10 m; 184°22'21" e 88,41 m, até o vértice M-76, de coordenadas N= 8.148.303,51 m e E= 322.885,36 m; 158°57'57" e 74,75 m, até o vértice M-77, de coordenadas N= 8.148.233,74 m e E= 322.912,19 m; 136°55'59" e 69,39 m, até o vértice M-78, de coordenadas N= 8.148.183,05 m e E= 322.959,57 m, situado na divisa com terras de Agileu José dos Reis e Espólio de Sinésio Ferreira Prates; deste, segue confrontando com o Espólio de Sinésio Ferreira Prates e atravessa um córrego sem denominação, com o azimute de 259°23'59" e distância de 512,89 m, até o vértice M-79, de coordenadas N= 8.148.088,70 m e E= 322.455,43 m, situado na margem esquerda do córrego; deste, segue confrontando ainda com terras do Espólio de Sinésio Ferreira Prates, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°08'24" e distância de 65,85 m, até o vértice M-80, de coordenadas N= 8.148.094,60 m e E= 322.389,84 m; 261°58'32" e 388,41 m, até o vértice M-81, de coordenadas N= 8.148.040,38 m e E= 322.005,23 m; 304°06'18" e 46,35 m, até o vértice M-82, de coordenadas N= 8.148.066,37 m e E= 321.966,85 m; 232°58'06" e 240,30 m, até o vértice M-83, de coordenadas N= 8.147.921,65 m e E= 321.775,02 m, situado na margem direita de uma grota; deste, atravessa a grota, com o azimute de 329°14'16" e distância de 94,04 m, até o vértice M-84, de coordenadas N= 8.148.002,46 m e E= 321.726,92, situado na margem esquerda da grota; deste, segue confrontando ainda com terras do Espólio de Sinésio Ferreira Prates, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°59'06" e 239,02 m, até o vértice M-85, de coordenadas N= 8.147.816,67 m e E= 321.576,55 m; 219°41'16" e 112,73 m, até o vértice M-86, de coordenadas N= 8.147.729,92 m e E= 321.504,56 m; 212°29'19" e 335,45 m, até o vértice M-87, de coordenadas N= 8.147.446,97 m e E= 321.324,38 m; 134°40'48" e 159,48 m, até o vértice M-88, de coordenadas N= 8.147.334,83 m e E= 321.437,78 m, situado na divisa com terras do Espólio de Sinésio Ferreira Prates e Fazenda Panelão; deste, segue confrontando com a Fazenda Panelão, com o azimute de 196°41'46" e distância de 563,57 m, até o vértice M-89, de coordenadas N= 8.146.795,02 m e E= 321.275,87 m, situado na divisa com terras da Fazenda Panelão e terras Devolutas do Estado; deste, segue confrontando com terras Devolutas do Estado, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°46'41" e 803,53 m, até o vértice M-149, de coordenadas N= 8.147.206,20 m e E= 320.585,51 m; 4°06'34" e 717,69 m, até o vértice M-148, de coordenadas N= 8.147.922,04 m e E= 320.636,94 m; 329°33'15" e 49,89 m, até o vértice M-147, de coordenadas N= 8.147.965,05 m e E= 320.611,66 m; 359°25'20" e 67,43 m, até o vértice M-146, de coordenadas N= 8.148.032,48 m e E= 320.610,98 m; 351°55'51" e 74,59 m, até o vértice M-145, de coordenadas N= 8.148.106,33 m e E= 320.600,51 m; 323°59'44" e 22,11 m, até o vértice M-144, de coordenadas N= 8.148.124,22 m e E= 320.587,51 m; 327°30'46" e 43,86 m, até o vértice M-143, de coordenadas N= 8.148.161,22 m e E= 320.563,95 m; 325°45'17" e 38,35 m, até o vértice M-142, de coordenadas N= 8.148.192,92 m e E= 320.542,37 m; 308°52'46" e 32,17 m, até o vértice M-141, de coordenadas N= 8.148.213,11 m e E= 320.517,33 m; 324°21'48" e 81,32 m, até o vértice M-140, de coordenadas N= 8.148.279,20 m e E= 320.469,95 m; 8°33'49" e 11,22 m, até o vértice M-139, de coordenadas N= 8.148.290,29 m e E= 320.471,62 m; 345°00'11" e 1.716,33 m, até o vértice M-138, de coordenadas N= 8.149.948,16 m e E= 320.027,49 m; 264°17'29" e 1.874,76 m, até o vértice M-131, de coordenadas N= 8.149.761,68 m e E= 318.162,03 m, situado na divisa com terras Devolutas do Estado e terras de Telma Maria Braga Garcia; deste, segue confrontando com terras de Telma Maria Braga Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°29'08" e 243,03 m, até o vértice M-132, de coordenadas N= 8.149.971,05 m e E= 318.038,63 m; 319°47'30" e 38,60 m, até o vértice M-133, de coordenadas N= 8.150.000,53 m e E= 318.013,71 m; 307°12'59" e 66,15 m, até o vértice M-134, de coordenadas N= 8.150.040,54 m e E= 317.961,03 m; 306°33'42" e 106,73 m, até o vértice M-135, de coordenadas N= 8.150.104,12 m e E= 317.875,30 m, situado na divisa com terras de Telma Maria Braga Garcia e Sebastião Ivo de Almeida; deste, segue confrontando com terras de Sebastião Ivo de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°21'00" e 68,17 m, até o vértice M-136, de coordenadas N= 8.150.170,71 m e E= 317.889,88 m; 17°19'46" e 177,03 m, até o vértice M-137, de coordenadas N= 8.150.339,70 m e E= 317.942,61 m; 11°08'39" e 184,97 m, até o vértice M-01, de coordenadas N= 8.150.521,18 m e E= 317.978,36 m, situado na margem da estrada vicinal; deste, segue confrontando ainda com terras de Sebastião Ivo de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°27'18" e 202,36 m, até o vértice M-02, de coordenadas N= 8.150.702,35 m e E= 318.068,51 m; 14°25'36" e 263,07 m, até o vértice M-03, de coordenadas N= 8.150.957,12 m e E= 318.134,05 m; 8°49'47" e 229,05 m, até o vértice M-04, de coordenadas N= 8.151.183,46 m e E= 318.169,21 m; 354°43'40" e 187,18 m, até o vértice M-05, de coordenadas N= 8.151.369,85 m e E= 318.152,01 m; 6°04'28" e 120,20 m, até o vértice M-06, de coordenadas N= 8.151.489,38 m e E= 318.164,73 m, situado na divisa com terras de Sebastião Ivo de Almeida e Osvaldo Gonçalves; deste, segue confrontando com terras de Osvaldo Gonçalves, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°14'51" e 176,84 m, até o vértice M-07, de coordenadas N= 8.151.531,42 m e E= 318.336,50 m; 75°04'48" e 239,33 m, até o vértice M-08, de coordenadas N= 8.151.593,04 m e E= 318.567,76 m; 53°23'35" e 168,15 m, até o vértice M-09, de coordenadas N= 8.151.693,31 m e E= 318.702,74 m; 86°56'04" e 127,53 m, até o vértice M-10, de coordenadas N= 8.151.700,13 m e E= 318.830,09 m; 105°05'34" e 285,58 m, até o vértice M-11, de coordenadas N= 8.151.625,77 m e E= 319.105,82 m; 129°55'33" e 72,67 m, até o vértice M-12, de coordenadas N= 8.151.579,13 m e E= 319.161,55 m; 110°05'34" e 92,36 m, até o vértice M-13, de coordenadas N= 8.151.547,40 m e E= 319.248,29 m; 91°15'00" e 95,81 m, até o vértice M-14, de coordenadas N= 8.151.545,31 m e E= 319.344,08 m; 75°17'14" e 166,35 m, até o vértice M-15, de coordenadas N= 8.151.587,56 m e E= 319.504,98 m; 17°57'10" e 118,03 m, até o vértice M-16, de coordenadas N= 8.151.699,84 m e E= 319.541,36 m, situado na divisa com terras de Osvaldo Gonçalves e Geraldo Benedito; deste, segue confrontando com terras de Geraldo Benedito, com o azimute de 20°51'42" e distância de 157,59 m, até o vértice M-17, onde teve início a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central de 39° WGR, tendo como Datum o SAD – 69. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO NE Nº 367, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Homologa o Decreto Municipal nº 012, de 26 de junho de 2015, do Prefeito Municipal de Monjolos, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;